



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº. 1.843/2012.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto 2012, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 015/2012, do Poder Executivo**

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito de Salgueiro, no valor mensal de **R\$ 17.178,00 (dezesete mil, cento e setenta e oito reais)**.

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de Salgueiro, no valor mensal de **R\$ 8.589,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

Art. 3º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários do Município de Salgueiro, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 4º - As remunerações acima, referem-se ao quadriênio 2013 a 2016, podendo ser revistas na forma da legislação específica.

Art. 5º - Para atendimento às despesas com o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias da Municipalidade, legalmente autorizadas.

Art. 6º - A lei terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2013, até ulterior deliberação de quem de direito.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Setembro de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito